autuado por MARCELO MESSIAS SANTOS COSTA em 19/03/2026 15:57:32.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 183/2026

De iniciativa do Nobre Vereador Roberto Tripoli, o presente projeto de lei dispõe sobre a ampliação e descentralização, por meio do credenciamento de clínicas e hospitais veterinários privados, do atendimento médico veterinário público oferecido a cães e gatos no Município de São Paulo.

A propositura visa ampliar e descentralizar os serviços públicos de atendimento veterinário, mediante o credenciamento de clínicas e hospitais privados, com ou sem fins lucrativos, para atendimento de cães e gatos de famílias em situação de vulnerabilidade social. Prevê que o credenciamento será realizado por meio de chamamento público, assegurando publicidade, isonomia e adesão voluntária, com definição, pelo Poder Executivo, dos serviços a serem prestados conforme as necessidades da política municipal. Estabelece, ainda, que caberá ao órgão competente definir requisitos técnicos e estruturais, instituir tabela de valores, realizar fiscalização, auditoria e acompanhamento dos atendimentos, bem como aplicar sanções, inclusive descredenciamento. Por fim, condiciona o pagamento aos prestadores à efetiva prestação dos serviços e ao ateste técnico, vedando qualquer cobrança aos tutores dos animais, uma vez que os serviços possuem caráter público e gratuito.

Segundo justificativa apresentada, a iniciativa busca fortalecer, ampliar e descentralizar a oferta de serviços veterinários públicos, diante do crescimento da demanda e da insuficiência da estrutura existente, especialmente nas regiões periféricas. Argumenta-se que o modelo de credenciamento, previsto na legislação federal de contratações públicas, constitui instrumento juridicamente adequado, eficiente e amplamente utilizado, permitindo ampliar a capacidade de atendimento com economicidade, transparência e controle. Destaca-se, ainda, que a medida contribui para o bem-estar animal, a prevenção de zoonoses e a melhoria da saúde pública, sendo socialmente necessária e alinhada às melhores práticas de gestão pública.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura.

Matéria PAR 115/2026. Documento assinado digitalmente por MARCELO MESSIAS DOS SANTOS COSTA em 19/03/2026 e juntado ao PL 183/2026 por MARCELO MESSIAS SANTOS COSTA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=717361.

autuado por MARCELO MESSIAS SANTOS COSTA em 19/03/2026 15:57:32.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 183/2026

A **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente**, no âmbito de suas atribuições, reconhece a relevância da proposta para a promoção do bem-estar animal e para a melhoria das condições urbanas e ambientais associadas à saúde pública, considerando-a meritória, manifestando-se, portanto, **favoravelmente** ao projeto de lei.

A **Comissão de Administração Pública**, sob o prisma da gestão pública, entende que a proposta institui mecanismo apto a ampliar a capacidade de atendimento por meio de cooperação com a iniciativa privada, sem prejuízo do controle estatal, manifestando-se **favoravelmente** ao projeto de lei.

A **Comissão de Finanças e Orçamento**, no que concerne aos aspectos financeiros, nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em

Matéria PAR 115/2026. Documento assinado digitalmente por MARCELO MESSIAS DOS SANTOS COSTA em 19/03/2026 e juntado ao PL 183/2026 por MARCELO MESSIAS SANTOS COSTA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=717361.